PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 03/06

MENSAGEM Nº 002 - DE 27 DE JANEIRO DE 2.006

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder um trator esteira; uma pá carregadeira, bem como os operadores, para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder um trator esteira e uma pá carregadeira, bem como os operadores, para o fim que especifica e dá outras providências.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo ceder duas máquinas e seus operadores para execução de melhorias na estrada de acesso à sede da fazenda São Francisco, Dracena/SP, de propriedade de Áureo Francisco Akito Ikeda, pois a propriedade está sendo utilizada como um importante campo experimental e educacional para a UNESP/Dracena.

A Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana vistoriou o local e constatou a necessidade de serem executadas caixas para contenção de águas pluviais e regularização do leito carroçável, onde serão necessárias 32 horas de pá carregadeira e 80 horas de esteira.

Esclarecemos ainda, que a reforma se faz necessária para permitir o tráfego de veículos da UNESP que transportam alunos e professores para os experimentos e aulas práticas, sendo que o combustível utilizado pelas máquinas ficará sob a responsabilidade do proprietário da fazenda.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 03/FEV/2006 09:51 000050686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

03/06

CM-05/06

PROJETO DE LEI Nº 002 - DE 27 DE JANEIRO DE 2.006

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder um trator esteira; uma pá carregadeira, bem como os operadores, para o fim que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 03/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um trator esteira e uma pá carregadeira, bem como os operadores, para execução de melhorias na estrada de acesso a sede da fazenda São Francisco, no Município de Dracena, de propriedade de Áureo Francisco Akito Ikeda, por ser campo experimental e educacional para a UNESP/DRACENA, sendo necessárias 32 horas de pá carregadeira e 80 horas de esteira.

Parágrafo Único – As despesas com combustível referente às horas de trabalho das máquinas cedidas serão custeadas pelo proprietário da área experimental, Sr. Áureo Francisco Akito Ikeda.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de janeiro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 03/FEV/2006 09:51 000050686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Processo: AJ 007/6
Requerente: UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
Assunto: Solicita a cessão de um trator.

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 03/06

PARECER

A UNESP - Universidade Estadual Paulista – Unidade Diferenciada de Dracena, Faculdade de Zootecnia, solicita através de Ofício, a cessão de um trator esteira para execução de melhorias na estrada de acesso à sede da fazenda São Francisco – Dracena, propriedade de Áureo Francisco Akito Ikeda, justificando que o pedido se dá em virtude de que esta propriedade vem sendo um importante campo experimental e educacional para a UNESP/Dracena. Assim, para permitir o tráfego de veículos da UNESP, que transportam alunos e professores para os experimentos e aulas práticas, se faz necessária a reforma, sendo que o combustível utilizado pelo trator ficará sob a responsabilidade do proprietário da fazenda.

A Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana, bem como a Secretaria de Trânsito e Assuntos Viários após vistoria no local, verificou a necessidade de serem executadas caixas para contenção de águas pluviais e regularização do leito carroçável, onde serão necessárias: 32 horas de pá carregadeira e 80 horas de esteira.

Tratando-se de Servidão Administrativa e não sendo o caso previsto no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, posto que o proprietário irá custear as despesas com combustível, recomendamos que seja enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal para a devida autorização, atendendo assim o "Princípio Constitucional da Legalidade".

Dracena, 18 de janeiro de 2006.

ROSANA SILVIA JACOBS ALVES
-Assessora Geral do Depto. Jurídico-